ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL N.º 1051
de 14 de dezembro de 1993

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MOSTARDAS PARA O EXERCÍCIO DE 1994.

DALTRO MARTINS SARAIVA, Prefeito Municipal de Mostardas.

FAÇO SABER, em cumprimento a legislação vigente que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

L E I:

Art. 1º - A **RECEITA GERAL DO MUNICÍPIO DE MOSTARDAS/RS** para o exercício de **1994** é estimada em **Cr$ 5.125.000.000,00** (cinco bilhões, cento e vinte e cinco milhões de cruzeiros reais) e será realizada de acordo com a legislação vigente, obedecendo a seguinte classificação geral:

RECEITAS CORRENTES:

1 - Receita Tributária	Cr$	598.000.000,00
2 - Receita de Contribuições	Cr$	20.000.000,00
3 - Receita Patrimonial	Cr$	452.499.000,00
4 - Transferências Correntes	Cr$	3.856.500.000,00
5 - Outras Receitas Correntes	Cr$	175.000.000,00
SUB-TOTAL ...	**Cr$**	**5.101.999.000,00**

RECEITA DE CAPITAL:

1 - Operações de Crédito	Cr$	1.000,00
2 - Alienação de Bens	Cr$	22.000.000,00
3 - Transferência de Capital	Cr$	1.000.000,00
SUB-TOTAL ...	**Cr$**	**23.001.000,00**
TOTAL GERAL..	**Cr$**	**5.125.000.000,00**

Art. 2º - A **DESPESA GERAL DO MUNICÍPIO** para o exercício de **1994** é fixada em **Cr$ 5.125.000.000,00** (Cinco bilhões, cento e vinte e cinco milhões de cruzeiros reais) e será executada de conformidade com as tabelas anexas - Programa de Trabalho e natureza da Despesa que ficam fazendo parte integrante desta Lei.

...

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL N.º **1051**

1 - Poder Legislativo	Cr$	300.000.000,00
2 - Gabinete do Prefeito	Cr$	255.355.000,00
3 - Secretaria Mun.Coord. e Planejamento ...	Cr$	52.301.000,00
4 - Secretaria Mun. de Administração	Cr$	294.800.000,00
5 - Secretaria Mun. de Finanças	Cr$	414.500.000,00
6 - Secretaria Mun.de Obras e Saneamento ...	Cr$	1.524.644.000,00
7 - Secretaria Mun.de Educação e Cultura ...	Cr$	930.000.000,00
8 - Secretaria Mun.de Desenvolv. Econômico..	Cr$	158.000.000,00
9 - Secretaria Mun.de Saúde, Trabalho e Bem Estar Social	Cr$	1.163.100.000,00
10- Secretaria Mun. de Turismo	Cr$	32.300.000,00
T O T A L ...	**Cr$**	**5.125.000.000,00**

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir durante o exercício, **Créditos Suplementares** de acordo com o disposto no artigo 165, ítem III, § 8º da Constituição Federal:

A - Para atender despesas relativas a Pessoal e Encargos Sociais, conforme as necessidades;

b - Para atender outros compromissos, até o limite de 40% (quarenta por cento) da respectiva despesa fixada.

Art. 4º - Realizar em qualquer mês do exercício financeiro, **Operações de Créditos** por antecipação da Receita do exercício para atender insuficiência de caixa até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do Orçamento.

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1994, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 14 de dezembro de 1993.

DALTRO MARTINS SARAIVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

BRUNA MARTINS SARAIVA
Chefe do Gabinete

JAIRO LUIZ LEANDRO CHAVES
Secretário Municipal de Finanças